

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**RESOLUÇÃO Nº 113/2016.**

**EMENTA:** Concede Biênio à Servidor Efetivo, nos termos do Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto e a Lei Municipal de nº 2.298, de 13 de agosto de 2010, que cria os cargos que compõe o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Público Efetivo, Senhor ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Lotado neste Instituto no Cargo de Advogado, uma gratificação adicional de 3% sobre seus vencimentos a título de biênio, conforme regulamentado no Artigo 132, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis deste Município.

**Art. 2º** - A gratificação adicional a que se refere o artigo 1º, será incorporada aos vencimentos do mesmo, a partir de 09/08/2016.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 12 de Agosto de 2016.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 498/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de EDSON MARIO LAURINO, motorista, que, na data de 01/08/2016 dirigiu-se até a cidade de Irati-PR, para levar os alunos do Colégio Florestal.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de Agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 499/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de MIZUEL VIEIRA DOS SANTOS, motorista, que, na data de 31/07/2016 dirigiu-se até as cidades de Ponta Grossa e Castro-PR, para levar alunos para o Colégio Agrícola.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de Agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 500/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de EVERSON PINTO RIBEIRO, motorista, que, na data de 07/08/2016 dirigiu-se até as cidades de Ponta Grossa e Castro-PR, para levar alunos para o Colégio Agrícola.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de Agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 501/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**R E S O L V E**

**Autorizar** o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, motorista, que, na data de 29/07/2016 dirigiu-se até a cidade de Moreira Sales-PR, a serviço da Secretaria de Educação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de Agosto de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**P O R T A R I A N º 505/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV), Entidade Pública Autárquica, integra o Poder Executivo da Administração Municipal; e

Considerando a orientação do Departamento de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de serviços técnicos da área de engenharia do Município à Autarquia Municipal,

**R E S O L V E :**

**DETERMINO** a realização de todos os estudos técnicos exigidos pela legislação (em especial: o projeto arquitetônico, o projeto orçamentário e os estudos preliminares) para a construção da sede do TIBAGI PREV, bem como **INSTITUI** Comissão de Acompanhamento e de Fiscalização de Obra Pública do TIBAGI PREV, tendo como membros os seguintes servidores públicos: 01) JANDERSON BONASSO DA COSTA; 02) MAURÍCIO CHIZINI BARRETO; e 03) JOSÉ IVONILSON CARNEIRO; cujas atribuições e responsabilidades serão fixadas em ato normativo próprio da Autarquia Previdenciária.

**DESIGNO** a Sra. RITA MARISTELA RIBEIRO, engenheira, servidora pública municipal, como a responsável pelo exercício dos trabalhos expostos no parágrafo anterior, bem como para a fiscalização de todas as etapas de construção da obra; **DESIGNO** o Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL, arquiteto, servidor público municipal, para a realização de trabalhos arquitetônicos da obra e para auxiliar a engenheira responsável; **AUTORIZO** a engenheira responsável a designar servidores técnicos responsáveis, integrantes do quadro de servidores públicos municipais, para a realização de quaisquer estudos técnicos necessários; bem como **DESIGNO** o Departamento de Obras Públicas Municipais para apresentar os estudos técnicos de sua competência e para prestar total apoio à engenheira designada anteriormente.

**Palácio dos Diamantes, aos 25 de agosto de 2016.**

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**LUIZ AUGUSTO CIOLA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO 822/2016**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 723,39 (Setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE-001	Gerência Administrativa	
12.361.1201-1009	Construção e Reforma de Escolas e Cobertura de Quadra	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	723,39
142	Conv. SEDU Pré-Escola São José	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da rubrica de receita 2.4.72.02.06.00.00 Conv. SEDU Pré Escola São José, vínculo 142.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tibagi, 25 de Agosto de 2016.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**